ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.343/2020 - JUNIA AMANDA DAS GRAÇAS SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.343/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

- DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 Centro, e do outro lado;
- JUNIA AMANDA DAS GRAÇAS SILVA, brasileira, solteira, <u>Agente de Saúde de PSF</u>, inscrita no CPF sob o nº 085.502.756-89, residente na Rua Euclides Alves Pinto, nº 45, Chácara Bela Vista Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- **2.1** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como <u>Agente de Saúde de PSF</u>, em substituição ao servidor Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga que está de licença para atividade política de 14.08.2020 a 16.11.2020.
- 2.2 Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
- **2.3** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10;
- **2.4** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 161.

3 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de JUNIA AMANDA DAS GRAÇAS SILVA, como <u>Agente de Saúde de PSF</u>, atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de <u>8 (oito) horas</u>, conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
- **5.2** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **6.1** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
- **6-2** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 Por acordo entre as partes;
- 7.2 Término do prazo aludido no item 8;

1 of 2 21/10/2020 16:01

- 7.3 Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
- 7.4 Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 - DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 14 de agosto de 2020 à 16 de novembro de 2020, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10.
- **9.2** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

JUNIA AMANDA DAS GRAÇAS SILVA

Contratada

Publicado por: Rosemery Aparecida Belchior Código Identificador:7DE25032

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/08/2020. Edição 2827 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

2 of 2